



Município de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232
CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI Nº. 2.681, DE 06 DE MARÇO DE 2012.

“Altera dispositivos da Lei nº 2.368/96, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Baixo, e da Lei nº 2.574/09 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimento dos Profissionais da Educação Pública do Município de Baixo Guandu – ES.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art.1º O Anexo I do plano de carreira e Sistema de Vencimento dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - ES, Lei nº 2.368/96, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO I – Quadro Permanente

A que se refere o artigos 3º, 5º, 7º, 66 e 67.

Grupos Ocupacionais	Denominação do Cargo	Quantidade	Carreira	Carga Horária
Portaria, Transporte e Conservação	Motorista Profissional	40	V	40

Art.2º O ANEXO I do Plano de Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Baixo Guandu - ES Lei nº 2.574/09 passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO I Quadro dos Profissionais da Educação

Referente ao parágrafo § 1º do artigo 6º, artigo 20, 22, 25, 27, 68 e 94

Grupos Ocupacionais	Denominação do Cargo	Quantidade	Carreira	Carga Horária
Serviços de Apoio Educacional	Motorista de Transporte Escolar Profissional	10	V	40 Horas

Art.3º O ANEXO V do Plano de Carreira e Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu –ES Lei nº 2.368/96, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO V – Cargos Hierarquizados por Carreira e Padrão.



Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232
CNPJ 27.165.737/0001-10

Refere-se ao artigo 34.

Carreira	CARGOS EFETIVOS	PADRÃO
V	Motorista Profissional	A

Art.4º Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de **Motorista** do Plano de Carreira e Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Baixo, e **Motorista de Transporte Escolar** da Lei nº2.574/09, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Baixo Guandu – serão automaticamente enquadrados conforme Anexo I e II , observado o seguinte:

I-No Cargo – o servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista será enquadrado no cargo de **Motorista Profissional e Motorista de Transporte Escolar**, conforme previsto no Anexo I e II desta Lei;

II - Na Carreira – o servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista será enquadrado no cargo de **Motorista Profissional e Motorista de Transporte Escolar**, conforme previsto no Anexo I e II desta Lei, cujas atribuições sejam de mesma natureza e mesmo grau de responsabilidade e dificuldade das funções que estejam exercendo desde então;

III - No padrão- o servidor ocupante do cargo de provimento efetivo será enquadrado no padrão correspondente ao que já possui, observado a equivalência da carreira descrita para o cargo.

Art.5º Fica assegurado o direito, à contagem do tempo de serviço exercido no padrão do cargo de Motorista e Motorista de Transporte Escolar para todos os servidores até a presente data, para efeitos de progressão no cargo de Motorista Profissional e Motorista de Transporte Escolar Profissional.

Art.6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de março de dois mil e doze.


EASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,
Em 06/03/2012.


PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Rua Francisco Ferreira, nº 40, Centro – Baixo Guandu-ES
CEP 29 730-000, Telefone (0xx27) 3732-8900
CNPJ 27.165.737/0001-10

CERTIDÃO

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO,
Secretária Municipal de
Administração e Finanças,
por designação, na forma da
Lei.....

C E R T I F I C A, ter sido afixado, nesta data, no Mural desta Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - ES, o resumo da Lei nº 2.681, datado de 06 de março de 2012, que "Altera dispositivos da Lei nº 2.368/96, que dispõe o Plano de Carreira e Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Baixo, e da Lei nº 2.574/09 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Baixo Guandu - ES e dá outras providências", fundamentado no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o disposto no **Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº. 1380/90**, de 05 de abril de 1990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu - ES, 07 de março de 2012.


PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO

Secretária Mun. de Administração e Finanças